



ATO Nº 01/2021

Câmara Municipal de Frei Miguelinho

CNPJ: 11.474.269/0001-26

Publicado em

05/01/2021


 Presidente

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, suas atividades e seus servidores enquanto durar a emergência de saúde pública global relacionada ao coronavírus – Pandemia de Covid19

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público regras de funcionamento da Câmara Municipal de Frei Miguelinho/PE durante a emergência em saúde pública causada pela pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO a necessidade de a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara, presencialmente e em regime de teletrabalho;

O presidente da Câmara Municipal de Frei Miguelinho/PE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

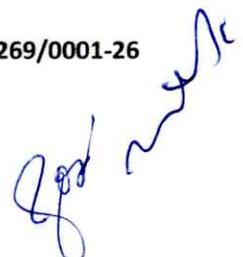
Art. 1º Na vigência da pandemia de Covid19 a Câmara Municipal de Frei Miguelinho funcionará das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 2º O uso de máscara é obrigatório nos recintos da Câmara Municipal de Frei Miguelinho para todos os servidores, vereadores e público em geral, devendo aquele que não usa máscara ser convidado a usar, sob pena de ser retirado do recinto.

Art. 3º As reuniões serão abertas ao público, mas com limitação de dez pessoas na plateia de modo a evitar aglomeração.

Câmara Municipal de Frei Miguelinho

Rua Crispim Hipólito, 76, Centro, Frei Miguelinho – PE CEP 55.780-000 – Fone 81 3751 1150 – CNPJ: 11.474.269/0001-26





Câmara Municipal de Frei Miguelinho

Casa Vereador Saturnino Severino da Silva

Art. 4º Ficam dispensados do trabalho presencial os assessores parlamentares e os servidores integrantes do grupo de risco à Covid19 (pessoas com mais de sessenta anos, portadoras de doenças crônicas, doenças respiratórias, diabetes e hipertensão não controladas e gestantes com gravidez de risco).

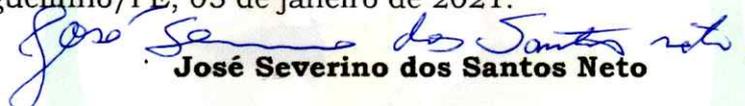
Parágrafo Único: Os servidores que estiverem dispensados do exercício presencial deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, dentro das suas atribuições, não podendo se ausentar do Município de residência sem comunicação à Presidência, pois pode ser necessária sua convocação em caso de necessidade do serviço público.

Art. 5ª Omissões ou questionamentos quanto a este Ato serão solucionados pela Mesa Diretora.

Art. 6º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Frei Miguelinho/PE, 05 de janeiro de 2021.


José Severino dos Santos Neto

Presidente